

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 10 DE DEZEMBRO DE 2007

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.047



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II - Normas Internas

1.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 2020, de 07 DEZ 2007

EMENTA: Define novas escalas de serviços e jornadas de trabalho, no âmbito do SISMEPE

O Comandante Geral, em face da competência legal que lhe é atribuída pelos Incisos I e VI do Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado e mandado aplicar pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, e conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.264, 29 JUN 2007, que criou o SISMEPE;

Considerando a necessidade de adaptar as escalas de serviços administrativos, atualmente coordenadas pelo Centro de Apoio ao Sistema de Saúde (CASIS) e hoje restritas ao Serviço de Fiscal de Dia do SISMEPE, com as atribuições definidas no Regimento Interno do CASIS;

Considerando as novas jornadas de trabalho desempenhadas pelos Oficiais de Saúde da Corporação, conforme explicitado na Portaria do Comando Geral nº 1.843, de 31 OUT 2007 (publicada no SUNOR nº 41, de 05 NOV 2007), com as alterações introduzidas pela Portaria do Comando Geral nº 1.955, de 04 DEZ 2007 (publicada no SUNOR nº 45, de 05 DEZ 2007); e

Considerando, finalmente, a necessidade de desenvolver um esforço conjunto, nessa fase de implantação do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE),

R E S O L V E:

Ficam suspensas, a partir desta data, as escalas de Fiscal de Dia e de Oficial de Dia, previstas no Regimento Interno do CASIS, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 339, de 10 MAR 2006, sendo criadas, em substituição àquelas, as

escalas de Coordenador Administrativo e Supervisor Administrativo do SISMEPE, ambas com jornadas de 24 horas, sendo que a escala de Supervisor será cumprida em regime de plantão, nas instalações do Sistema, todos os dias da semana, enquanto que a de Coordenador será cumprida em regime de sobreaviso e somente aos sábados, domingos e feriados;

Concorrerão à escala de Coordenador Administrativo todos os Majores e Capitães aperfeiçoados (portadores do CAO), do QOPM, em serviço ativo, lotados nos diversos órgãos do SISMEPE (DS, CMH, CODONTO, CFARM e CASIS), enquanto que à escala de Supervisor Administrativo concorrerão todos os Tenentes e Capitães não aperfeiçoados, do QOPM e do QOA, em serviço ativo e, também, lotados nos órgãos do SISMEPE;

Fica o Centro Técnico-Administrativo (CTA) do SISMEPE, encarregado de regulamentar as atribuições específicas dos escalados nos serviços ora criados, sendo-lhe estipulado um prazo de 05 (sete) dias úteis para tal encargo;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3ª P A R T E

III - Normas Externas

(Sem Alteração)

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

